

PORTARIA N.º201304000975, DE 26/03/2013 - PROC N.º 2013730006268/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Maria Mendes – CPF: 042.432.502-00

Marca/Tipo/Chassi
GM/CORSA SEDAN PREMIUM/Pas/Automovel/9BGXM19808C166909
PORTARIA N.º201304000977, DE 26/03/2013 - PROC N.º 42013730001871/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edvaldo Santos Moura – CPF: 206.136.522-15

Marca/Tipo/Chassi
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ/Pas/Automovel/9BGJJC75Z0DB265764
PORTARIA N.º201304000979, DE 26/03/2013 - PROC N.º 42013730001869/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francimar Sales Passos – CPF: 311.441.102-97

Marca/Tipo/Chassi
GM/CORSA SEDAN PREMIUM/Pas/Automovel/9BGXM19P0BC104213
PORTARIA N.º201304000981, DE 26/03/2013 - PROC N.º 42013730001838/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joaquim Miranda da Silva – CPF: 179.369.422-20

Marca/Tipo/Chassi
VW/GOL 1.0 PLUS/Pas/Automovel/9BWC05W17T116101
PORTARIA N.º201304000983, DE 26/03/2013 - PROC N.º 42013730001870/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: João Paulo Silva de Sousa – CPF: 323.811.402-63

Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA FIRE FLEX/Pas/Automovel/9BD17206G73301543
PORTARIA N.º201304000985, DE 26/03/2013 - PROC N.º 42013730001875/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Fagno Sousa de Oliveira – CPF: 647.517.242-15

Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/COROLLA GLI FLEX/Pas/Automovel/9BRBL42E2C4703637
PORTARIA N.º201304000987, DE 26/03/2013 - PROC N.º 42013730001872/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Daciel Silva de Oliveira – CPF: 100.433.492-34

Marca/Tipo/Chassi
CHEVROLET/CLASSIC LS/Pas/Automovel/9BGSU19F0BB116176
PORTARIA N.º201304000989, DE 26/03/2013 - PROC N.º 2013730006246/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Vitor Picanço Kouri – CPF: 011.270.452-29

Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/ETIOS SD XLS/Pas/Automovel/9BRB29BT7D2009375
PORTARIA N.º201304000991, DE 26/03/2013 - PROC N.º 122013730000354/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Celio de Sousa Moreira – CPF: 932.935.502-15

Marca/Tipo/Chassi
FIAT/UNO WAY 1.0/Pas/Automovel/9BD195162C0326202
PORTARIA N.º201304000993, DE 26/03/2013 - PROC N.º 42013730001146/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Agenor Severino Araujo – CPF: 323.930.672-72

Marca/Tipo/Chassi
CHEVROLET/CLASSIC LS/Pas/Automovel/9BGSU19F0BC198304
EDITAL DE AINF - CERAT TUCURUI
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 504500

O Ilmo.Sr. HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO – Coordenador Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Tucuruí, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera feita esta notificação, na forma do Art. 14, § 3º, da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada a Av. Aloysio Chaves nº 155 – Nova Tucuruí, no município de Tucuruí, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelecido a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

Razão Social : J J SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Inscrição Estadual : 15324904-8
AINF : 352012510007587-5
Endereço: AV. DOS COQUEIROS – DISTRITO DOS PALMARES S/N – TAILÂNDIA/PA

Tucuruí, 26 de março de 2013.
HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO
Coordenador Fazendário – Cerat Tucuruí

ACÓRDÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 504506

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF

PRIMEIRA CÂMARA
ACÓRDÃO N.3216- 1a. CPJ. RECURSO N.6873 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092009510000136-8) CONSELHEIRA

RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O cerceamento de defesa só se caracteriza quando comprovado que o contribuinte foi prejudicado no seu direito de se defender. Preliminar rejeitada por unanimidade. 3. O extravio de documento fiscal constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades da lei. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/03/2013. DATA DO ACÓRDÃO:18/03/2013. ACÓRDÃO N.3215- 1a. CPJ. RECURSO N.6889 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012010510000767-8) CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A propositura de ação judicial pelo contribuinte com mesmo objeto do recurso, implica renúncia à instância administrativa nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 6.830/80, c/c o art. 26, V, da Lei nº 6.182/98. 3. Recurso não conhecido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/03/2013. DATA DO ACÓRDÃO:18/03/2013. ACÓRDÃO N.3214- 1a. CPJ. RECURSO N.6909 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012009510000859-2) CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão de Primeira Instância que declara a improcedência da atuação, bem como o crédito tributário dela decorrente, quando restar comprovado, após diligência, o não cometimento da infração imputada. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/03/2013. DATA DO ACÓRDÃO:18/03/2013. ACÓRDÃO N. 3.213 - 1ª CPJ, RECURSO N. 6.201 - VOLUNTÁRIO. (PROCESSO/AINF N.: 172006510000229-5). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser declarada improcedente a exigência fiscal, quando provado nos autos, após diligência, que o contribuinte não cometeu a infração apontada. 3. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15.03.2013. DATA DO ACÓRDÃO: 15.03.2013. ACÓRDÃO N. 3.212 - 1ª CPJ, RECURSO N. 6.199 - DE OFÍCIO. (PROCESSO/AINF N.: 172006510000229-5). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que após diligência, exclui do levantamento fiscal valores comprovadamente indevidos. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15.03.2013. DATA DO ACÓRDÃO: 15.03.2013. ACÓRDÃO N.3211- 1a. CPJ. RECURSO N.6789 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 3220105100002668-2) CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O cerceamento do direito de defesa só se caracteriza quando restar comprovado que o contribuinte foi prejudicado no direito de se defender. Preliminar rejeitada por unanimidade. 3. Internar mercadoria em território paraense oriunda de outra Unidade Federal e destinada a outro Estado constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às cominações legais, independente do imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/03/2013. DATA DO ACÓRDÃO:15/03/2013.

EDITAL NOTIFICAÇÃO SEFA/SANTARÉM

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 504464

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – CERAT SANTARÉM

A Coordenadoria Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária da SEFA/ CERAT- Santarém
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado o Auto de Infração e Notificação Fiscal contra a empresa A DOS S SOUSA, IE. Nº 15.261.589-0, AINF nº 042013510000278-4

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece no Art. 14, § 3º, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, o que poderá ser feito junto a CERAT SANTARÉM, no horário de 08:00 as 14:00hs, sito a Av. Mendonça Furtado nº 2797, Bairro Fátima, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.
PEDRO FARIAS DE SENA

Coordenador Fazendário - CERAT- Santarém

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 504475

PORTARIA N.º201301000381 DE 26/03/2013 - PROC N.º

002013730005388/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Reginaldo Silva Xavier – CPF: 624.859.202-06
Marca: FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 FLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201301000373 DE 26/03/2013 - PROC N.º

002013730006243/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Francisco Ximenes de Albuquerque – CPF: 625.604.332-49
Marca: CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ ECONOFLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201301000375 DE 26/03/2013 - PROC N.º

042013730001696/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Jocirley Aguiar da Silva – CPF: 983.417.072-68
Marca: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 GRAND, FLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201301000377 DE 26/03/2013 - PROC N.º

002013730006258/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Max Wallace Santos da Silva – CPF: 616.488.332-68
Marca: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 GRAND, EVO, FLEX. Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201301000371 DE 26/03/2013 - PROC N.º

002013730006186/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Jorge da Conceição Machado – CPF: 181.777.512-04
Marca: FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0 FLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201301000379 DE 26/03/2013 - PROC N.º

002013730006222/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Helio Peixoto de Souza – CPF: 174.895.202-15
Marca: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 GRAND, EVO, 8V, FLEX, 4P Tipo: Pas/Automóvel

Banco do Estado do Pará S.A.

CONVITE Nº 001/2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 504252

O Banpará S/A comunica o resultado final das propostas de preços da licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Empresa Classificada: Moreira Moutinho Engenharia Ltda - EPP - Valor Global de R\$42.904,55.

Empresas Desclassificadas:
- Construtora América – Descumprimento do item VIII, subitem 7.3 do Convite.
- Oliva Ltda – ME – Descumprindo do item VIII, subitem 7.2 do Convite.

- Pecel Serviços de Instalação e manutenção elétrica Ltda – Descumprimento do item VIII, subitem 3 do Convite.
Abre-se prazo recursal na forma da legislação vigente.
A Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 504376

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 26/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de circuito fechado de televisão – CFTV, nas unidades do Banpará, de acordo com as condições e especificações técnicas exigidas no termo de referência e demais anexos do deste edital.
Entrega do Edital: O EDITAL encontra-se disponível nos sites www.banparanet.br / www.compraspara.pa.gov.br / www.comprasnet.gov.br. Na impossibilidade de obtenção pela internet, o mesmo estará disponível na CPL situada na Av. Presidente Vargas, 251 - 6º andar – Comércio – Belém-Pará, em dias úteis, podendo ser solicitado também pelo e-mail: cpl@banparanet.com.br.

Observação: UASG: 925803

Responsável pelo certame: VERA MORGADO

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 10/04/2013

Hora da Abertura: 10:00

Ordenador: Augusto Sérgio Amorim Costa

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 504395

Inexigibilidade: 5/2013

Data: 22/03/2013

Valor: 10.000,00

Objeto: Coordenação e planejamento de todas as etapas do concurso público para provimento do cargo de advogado e das atividades da Banca Examinadora, compreendendo a análise do edital do concurso e do conteúdo programático.
Fundamento Legal: Art. 25 caput da lei 8.666/93

Contratado(s):

Nome: MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO

Endereço: R Boaventura da Silva, Bairro: Umarizal, 1001

CEP. 66060-060 – Belém/PA

Complemento: aPTO 2301

Telefone: 0000000000

Ordenador: Augusto Sérgio Amorim Costa

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 504512

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A REALIZARÁ CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO.

EDITAL Nº 002/2013

O Diretor - Presidente do Banco do Estado do Pará S.A. - Banpará, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Concurso Público para provimento de vaga e formação de cadastro reserva de cargo Nível Superior de Advogado - nível 01, regidos pela CLT, observadas as disposições constitucionais, legais e normativos internos que regem o assunto, bem como, de acordo com os termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora ao final especificada, designada pelo Diretor-Presidente do Banpará, obedecidas as normas deste Edital.
1.2. A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá ao exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas e dissertativas, de caráter eliminatório e classificatório, e, de prova de títulos, de caráter classificatório.
1.3. O Concurso Público destina-se ao provimento de (01) vaga e formação de cadastro reserva, cuja admissão poderá ocorrer dentro do prazo de validade previsto neste Edital.